PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.039, de 17 de novembro de 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SOLICITAR DO "MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES" PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO E PREVÊ OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A PROVIDÊNCIA.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Capítulo I, artigo 6º, letra C, combinado com o artigo 9º, título IV, ítem V, do DECRETO 81.600, de 25 de abril de 1978, que aprovou as normas Técnicas e Jurídicas para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES a necessária permissão para executar serviço de retransmissão de Televisão na área deste Município.

Art. 2º- É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o crédito especial no valor de Cz$1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil cruzados), destinado a atender, no corrente exercício, as despesas de qualquer natureza, com a aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos orçamentos anuais a importância de Cz$300.000,00(Trezentos mil cruzados) como dotações necessárias, destinadas a manutenção da estação retransmissora.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1987.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador